



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

**EDITAL DE PREGÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020**  
**PROCESSO N° 2613/2019**

**PREÂMBULO**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Resolução DPE/RR n.º 12/2011, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto n.º 8.538/2015, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Lei n.º 13.726/2018, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Este Pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 102/2020/DG-CG/DG/DPG de 21 de Janeiro de 2020**.

**Data da sessão:** 17/11/2020

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Rua General Penha Brasil, n.º 730, Bairro São Francisco, CEP: 69305-130 - Boa Vista-RR.

Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, Termo de Referência e anexos, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** Este pregão tem por objeto a "**Aquisição da subscrição de Licenças do Software Adobe Creative Cloud for Teams; Licenças Windows 10 e TeamViewer para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior**", de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e do **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital.

**1.2.** Este pregão está dividido em itens, conforme **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** e **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II** deste edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO TOTAL DA AQUISIÇÃO:**

**2.1.** O valor máximo total estimado das aquisições será de **R\$ 44.916,57** (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos), cujos valores médios dos itens são oriundos de pesquisas de preços de mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo, devidamente, comprovadas nos autos, conforme preceitua a Lei n.º 8.666/93.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE CUSTEARÁ AS DESPESAS:**

**3.1.** A despesa decorrente da presente licitação irá onerar a seguinte dotação:

**Projeto Atividade:** 2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão

#### **4. DO PRAZO PARA SOLICITAR ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAR O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**4.1. ATÉ 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório deste PREGÃO, única e exclusivamente, através do e-mail: [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br), cabendo ao Pregoeiro decidir sobre as alegações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das razões ou subir as razões para decisão da autoridade superior pelo mesmo prazo.

**4.2.** Caso seja acolhida a petição contra o instrumento convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do instrumento convocatório perante a administração o licitante que não o fizer **ATÉ O 02 (SEGUNDO) DIA ÚTIL**, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, por falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.4.** As respostas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos, serão respondido ao licitante e divulgadas no site: [www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes](http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes) e vincularão os participantes e a administração.

**4.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos **não suspendem** os prazos previstos neste edital e seus anexos.

**4.6.** Quando a impugnação ou pedido de esclarecimento tratar de temas alheios à competência do pregoeiro, ou seja, sobre especificações técnicas ou diretamente vinculados ao Termo de Referência, a petição será encaminhada ao departamento responsável do processo para que se pronuncie acerca da demanda, cabendo ao departamento responder no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Caso não o faça, o certame deverá ser adiado “**sine-die**”, até que os questionamentos sejam sanados.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**5.2.** Fica assegurada neste certame a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EQUIPARADOS**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e respectivas alterações.

**5.3.** Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar n.º 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, e também, aos que se enquadrem no artigo 18-E §2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 34 da Lei n.º 11.488/07.

**5.3.1.** Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes **deverão** apresentar, no ato do **CRENCIAMENTO**, declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados (**ANEXO VI**), **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal**.

**5.4.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**5.5. Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

- a. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b. concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;
- c. impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002); suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas do Estado de Roraima com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93;
- d. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993;
- e. que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- f. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- g. que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

**5.6.** Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.7. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, que operam em conjunto, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5.7.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5.9. As **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e equiparados**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC n.º 123/2006.

5.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista exclusivamente** da licitante enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (LC 123/2006), será assegurado de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

5.9.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado a Defensoria convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02):**

6.1. Do envelope contendo "**PROPOSTA DE PREÇOS**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – 005/2020.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

**ENVELOPE Nº 1 "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

6.2. Do envelope contendo "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**", deverão constar os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL – 005/2020.**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR**

**ENVELOPE Nº 2 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TEL:**

6.2.1. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

6.3. Os documentos de habilitação (**envelope nº 2**) expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

6.3.1. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **30 (TRINTA) DIAS** da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

7.1.1. Tratando-se de **sócio, proprietário ou representante legal** da empresa licitante, apresentar cópia simples de algum documento pessoal com foto;

7.1.2. Tratando-se de **procurador**, apresentar procuração por instrumento público ou particular, sendo que a procuração particular **devidamente ASSINADA e CARIMBADA por aquele que outorgou poderes**, constando poderes específicos para formular ofertas, lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO IV;

7.1.3. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO VI;

7.1.4. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo ANEXO V.

7.2. Para comprovação das informações apresentadas nos documentos indicados nos subitens 7.1.1 e 7.1.2, deverão ser apresentados, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante.

7.5. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**7.6. OS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO NA FORMA DISCIPLINADA NESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES, APÓS ABERTURA DA SESSÃO E ANTES DA ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

7.7. Os documentos de credenciamento serão examinados e retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, **antes** da abertura dos envelopes referentes à proposta de preços.

7.8. No caso de não haver credenciados representantes, a Empresa licitante será considerada ausente da sessão para a fase de lances, não podendo haver qualquer intervenção nesta fase; **entretanto os envelopes de propostas e habilitação devem ser considerados para fins de participação no certame.**

7.9. No caso de divergência entre a documentação apresentada para credenciamento e a apresentada para habilitação, prevalecerá o documento que apresentar data **mais recente**, podendo incorrer a licitante em descredenciamento de seu representante ou mesmo inabilitação, a depender do caso.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 01):

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações: valor unitário e total do item (Preço cotado em moeda corrente nacional de forma unitária com aproximação de no máximo 02 casas decimais em algarismo. O valor total global em algarismo e por extenso, com indicação das unidades citadas neste Edital), marca, fabricante, descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

8.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinaturas de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.6. As propostas de preços apresentadas pelas licitantes terão o prazo de validade de **60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DE SUA APRESENTAÇÃO**, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/2002, **contados a partir da data da entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.**

8.7. O envelope de “**PROPOSTA DE PREÇOS**” deverá conter a proposta da licitante, devendo preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

8.7.1. Deverá ser apresentada em 01 (uma) via, assinada pelo representante legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada através de procuração pública ou particular, em envelope lacrado, identificado com o n.º 01, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, entregues no dia e local preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da licitante, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, **numeradas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e assinada a última sobre o carimbo com o nome e documento de identificação;**

8.7.2. **A proposta impressa deverá conter todos os dados indicados no ANEXO II (Modelo de Proposta).**

8.7.3. A não apresentação da proposta nos moldes mínimos citados, ou seja, que não contenha as informações **necessárias e imprescindíveis** para o julgamento justo e correto, em condições de igualdade com as demais licitantes, ou que contenha vícios relevantes, que maculem a essência da oferta, comprovado o prejuízo à Administração e as demais licitantes, ensejará, de plano, a desclassificação da licitante;

8.8. As propostas que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidas da seguinte forma:

8.8.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias; caso a licitante não concorde com as correções deverá se manifestar, sendo as razões registradas em ata;

8.8.2. **Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;**

8.8.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

8.8.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

8.9. **A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições contidas neste edital.**

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02):

9.1. Para a habilitação na presente licitação exigirá-se das licitantes a documentação abaixo discriminada, que deverá conter obrigatoriamente:

9.2. **A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:**

9.2.1. Cópia simples da cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) do(s) sócio(s), proprietário(s) da empresa licitante;

9.2.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro no Comercial ou a última alteração contratual em vigor;

9.2.3. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do licitante, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.2.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.7. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.8. **OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITENS 9.2.2 A 9.2.7), DEVERÃO ESTAR**

## **ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA;**

### **9.3. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

**9.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.3.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**9.3.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**9.3.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**9.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt11.jus.br](http://www.trt11.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

### **9.4. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**9.4.1.** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito **PÚBLICO** ou **PRIVADO**, que comprove a licitante já ter executado a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis e com características **SEMELHANTES** com o objeto desta licitação.

### **9.5. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:**

**9.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da **SEDE DA LICITANTE**, emitida no período em até **30 (TRINTA) DIAS** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

**9.5.1.1.** Estão dispensadas da apresentação da Certidão de que trata o subitem anterior as licitantes em processo de recuperação judicial, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal mister.

### **9.6. Outras declarações:**

**9.6.1.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VII**;

**9.6.2.** Declaração expressa do responsável pela empresa de inexistência de fatos impeditivos da habilitação e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO VIII**.

**9.6.3.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei n.º 8.666/93, **devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal**, conforme modelo do **ANEXO IX**.

### **9.7. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO SE A LICITANTE FOR A MATRIZ, TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM NOME E COM CNPJ DA MATRIZ;**

**9.7.1.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

**9.7.2.** Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

**9.8.** Para efeito de habilitação serão aceitos “**PROTÓCOLOS DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE DOCUMENTO ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS DESATUALIZADOS OU VENCIDOS**”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos. Entretanto, os mesmos **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeito de celebração de contrato, que só deve ocorrer após a apresentação dos documentos requeridos no ato convocatório devidamente regulares e atualizados.

## **10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO E DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**10.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, após os procedimentos descritos no **ITEM 7**, serão abertos os envelopes nº 01 - “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, dos interessados em participar do certame.

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.4.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, **ORAL OU ESCRITA**, de pessoa devidamente credenciada pela licitante nos termos do **ITEM 7** deste Edital.

**10.5.** Para efeito de classificação das propostas, o Pregoeiro considerará o preço unitário **POR ITEM** constante em cada proposta, **sendo desclassificadas as propostas:**

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**10.6.** Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**10.7.** Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço **POR ITEM** e as demais cujas propostas estejam com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

**10.8.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no mínimo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

**10.9.** Às licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**10.10.** A licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será considerada como “*desistente*”, implicando na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**10.11.** Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.12.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.13.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.14.** Caso haja **empate** nas propostas escritas, ordenadas e classificadas e não se realizem lances verbais, observado o direito de preferências das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o desempate se fará por sorteio, em ato público na própria sessão do Pregão.

**10.15.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de sujeição da licitante desistente às sanções constantes dos artigos 86 ao 88 da Lei nº 8.666/93.

**10.16.** Quando da participação no certame de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será considerado empate “ficto” quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido em consideração às licitantes não sediadas local ou regionalmente, conforme indicado no item **10.19**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

**10.17.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**10.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou equiparados sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.19.** Para aplicação do disposto no item **10.16** e em cumprimento a Lei Complementar nº 123/06 na realização de procedimentos licitatórios, considera-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente.

**10.20.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparados e se houver proposta apresentada por ME/EPP em até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

**10.20.1.** Será oportunizado o Exercício do Direito de Preferência à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas melhor classificada, respeitando a faixa dos 5% (cinco por cento), que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e que estiver com preço menor;

**10.20.2.** O novo valor proposto pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas

deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do Direito de Preferência.

**10.20.3.** A convocação dar-se-á na sessão do pregão, sendo apenas a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, aptas a exercer o Direito de Preferência, ofertar nova proposta de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas e que estiver com menor preço;

**10.20.4.** Havendo o Exercício de Preferência pela Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, o Pregoeiro passará a etapa de negociação, em conformidade com este Edital, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame;

**10.20.5.** Caso a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, melhor classificada, não exerça o Direito de Preferência ou não atenda às exigências do Edital, serão convocadas as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas remanescentes, cujas propostas se enquadram no limite de 5% (cinco por cento) estabelecido no subitem **10.20.1**, obedecida a ordem de classificação para o Exercício do mesmo Direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do Edital;

**10.20.6.** Se houver valores iguais apresentados por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta (será colocado em urna o nome das licitantes para sorteio, sendo convocada a participação as licitantes com preços iguais);

**10.20.7.** Na hipótese de nenhuma Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas exercer o Direito de Preferência ou não atender às exigências do Edital, a empresa não enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

**10.21.** Nos casos em que for utilizado o direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas sediada local ou regionalmente, conforme especificado no subitem **10.16** e seguintes, esse direito deverá ser usado imediatamente após a fase de lances e antes da fase de negociação com a licitante que se consagra vencedora do item ou dos itens.

**10.22.** Caso não se realize lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

## **11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E CONCLUSÃO:**

**11.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 7 e 8** deste Edital e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope nº 2 - "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

**11.2.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão **INABILITADAS**.

**11.3.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

**11.4.** Da sessão de pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

**11.5.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**11.6.** Em caso de divergência entre informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

**11.7.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias corridos à disposição das respectivas licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão descartados.

**11.8.** A licitante vencedora, **QUANDO SOLICITADA**, deverá apresentar em até 01 (um) dia úteis, após a adjudicação, a planilha de custos e formação de preços recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances.

**11.9.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**11.10.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**11.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas da desclassificação.**

## **12. DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO:**

**12.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO ANEXO III deste Edital.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:**

**13.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste Edital.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO:**

**14.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste Edital.

## **15. DO PAGAMENTO:**

**15.1.** Conforme MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III deste Edital.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;
- c) 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;
- d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;
- e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:
  1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;
  2. Desistência da execução do serviço.
- f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;
- g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- i) As sanções previstas na alínea "a", a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- j) A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
  1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- k) Será considerado recusa formal:
  1. A inexecução do contrato; e
  2. A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.
- l) O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da DPE/RR.

16.2 A contratada obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

## **17. DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**17.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor com o detalhamento de custos e formação de preços

recomposta em função do valor vencedor na etapa de lances **poderá** entregar de imediato ou **deverá** ser encaminhada para o e-mail [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br) no prazo de máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública que o declarou vencedor, devendo:

**17.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emenda, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**17.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**17.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer a execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**17.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**19.1.** Dos atos praticados caberá recurso, nos termos descritos neste Edital.

**19.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate** e **motivadamente** a intenção de recorrer, o que deverá ser constatado em ata, quando lhe será concedido o prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação das razões do recurso, **devendo o recorrente enviá-las única e exclusivamente pelo e-mail:** [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br) e endereçado ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou quando for conveniente e oportuno, solicitar manifestação da autoridade superior para fundamentar sua decisão.

**19.3.** A falta de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante na própria sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso contra atos do Pregoeiro ou contra a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**19.4.** Na hipótese do subitem anterior, as demais licitantes ficarão imediatamente intimadas a apresentar contrarrazões, **em igual número de dias, contados a partir da publicação das razões no site oficial da Defensoria ([www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes](http://www.defensoria.rr.def.br/downloads/licitacoes))**, sendo-lhes também assegurada vista imediata dos autos, **devendo as contrarrazões ser enviadas única e exclusivamente pelo e-mail:** [cpl.dpe@rr.def.br](mailto:cpl.dpe@rr.def.br).

**19.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.6.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório, após o que a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

**19.7.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Defensoria Pública do Estado de Roraima, pelo prazo de **ATÉ 05 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

**20.2.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.3.** A apresentação das propostas implicará à plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**20.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**20.5.** A autoridade competente **poderá revogar** a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.6.** É facultado a Administração, quando a licitante vencedora deixar de prestar o fornecimento do objeto da presente licitação, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela 1º (primeira) classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente das penalidades às quais a licitante está sujeita.

**20.7.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, conforme art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

**20.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**20.10.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

**20.12.** Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, bem como as demais legislações correlatas.

**20.13.** No decorrer do procedimento, o Pregoeiro poderá solicitar a análise e manifestação da Consultoria Jurídica da Defensoria Pública quando houver dúvida acerca da legalidade de determinado ato ou providências.

**20.14.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados por cópias, desde que autenticada oficial público, ou devidamente acompanhadas dos originais para conferência.

**20.14.1.** Conforme o **art. 3, II, da Lei n.º 13.726/2018** - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

**20.15.** O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do procedimento.

**20.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes de **“Proposta de Preços”** ou **“Habilitação”** em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitante.

**20.17.** Sempre que inaplicáveis aos certames as modalidades eletrônicas, a Administração deverá assegurar, inclusive mediante previsão expressa em Edital, o cumprimento de medidas de prevenção estabelecidas pelas autoridades sanitárias e de saúde pública, tais como: vedação de presença de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; disponibilização de máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes; organização do recinto com afastamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificação da higienização das áreas de acesso à sala onde as sessões ocorrerão, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.).

**20.17.** As questões decorrentes da execução deste instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no Foro da Comarca da Cidade de Boa Vista – Roraima, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

**21.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**21.2.** Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

**21.3.** Anexo III - Minuta de contrato;

**21.4.** Anexo IV - Modelo de procuração;

**21.5.** Anexo V - Modelo Exigências de habilitação;

**21.6.** Anexo VI - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

**21.7.** Anexo VII - Modelo de declaração de que não emprega menores de idade;

**21.8.** Anexo VIII - Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos da habilitação;

**21.9.** Anexo IX - Modelo de declaração referente ao artigo 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista - RR, 29 de outubro de 2020.

Edital elaborado por: **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA**

Pregoeiro Oficial - DPE/RR

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência nº 12/2020/DMGT/DTIC/DG/DPG**

**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, NA CAPITAL E NO INTERIOR.**

**1. ÓRGÃO INTERESSADO**

1.1. Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui o presente objeto a **aquisição da subscrição de Licenças do Software Adobe Creative Cloud for Teams; Licenças Windows 10 e TeamViewer** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 Em conformidade com o que estabelece a legislação constante no item 4 deste Termo de Referência, da presente contratação:

3.1.1 Devido à dificuldade em encontrar fornecedores que trabalhassem com todos os softwares acima, dividimos em lotes para facilitar cotação de preços, visando os princípios da economicidade e publicidade.

3.1.2 Justifica-se a aquisição da licença do **Software Adobe Creative Cloud for Teams**, em virtude de necessidades para utilização de aplicativos de edição de imagens, fotos, filmes do setor de Assessoria de Comunicação, visando uma otimização das atividades que melhorem os serviços na Assessoria de Comunicações.

3.1.3 O presente Termo refere-se ao Adobe Creative Cloud for Teams, por 12 (doze) meses, para se ter direito a utilização, suporte técnico, atualizações, patches, etc, para uso da Assessoria de Comunicação - Ascom na manipulação de textos, imagens, filmes e desenvolvimento web.

3.1.4 A Defensoria Pública de Roraima possui em seu parque tecnológico, em funcionamento, computadores com licença anterior ao Windows 7, fato que nos impede de atualizarmos para a versão **Windows 10** que é a mais nova, com ajustes de segurança diariamente sendo disponibilizados, além de ser mais leve e com menos incidências de travamentos.

3.1.5 Devido às necessidades de suporte e manutenção de computadores que demandam solicitações diárias por parte dos servidores, frequentemente os técnicos da Seção de Suporte e Manutenção (SSM) precisam acessar remotamente os computadores, visando agilizar o atendimento inicial, e assim evitar a necessidade de deslocamentos para executar as mesmas atividades presencialmente. O **software Teamviewer** na sua versão gratuita permite acessos de 3 a 5 minutos, depois interrompe a conexão e só permite nova conexão 10 minutos depois. A versão Corporate, portanto, se faz necessária para execução dos serviços que necessitem de conexão remota pois, caso contrário, os atendimentos frequentemente seriam interrompidos.

**4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O objeto deste Termo de Referência, observará as normas e procedimentos administrativos constantes nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 3.555/2000, na Resolução nº 12, de 24/11/2011 da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e demais legislações pertinentes ao procedimento licitatório, bem como as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**

**5.1 TABELA 1**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PEDIDO		VALOR MÉDIO UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
			UNID.	QTD.		
1	1	-Aquisição de subscrição do <b>pacote completo</b> do Software Adobe Creative Cloud -for Teams por <b>12 (doze) meses</b> ; -Versão: última versão disponível; -Idioma: Português/Brasil; -Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits; - Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas	Unidade	3	4.500,00	13.500,00

		instalações e para o seu uso e operação				
2	1	Licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro - 32/64-bit	Unidade	30	946,20	28.386,00
3	1	<b>Software TeamViewer</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Corporate;</li> <li>• Versão atualizada;</li> <li>• Licença multiusuário;</li> <li>• Gerenciamento de dispositivos e usuários;</li> <li>• Módulos personalizáveis;</li> <li>• Reuniões e apresentações;</li> <li>• PC para PC, PC para dispositivo móvel, dispositivo móvel para PC;</li> <li>• Dispositivo móvel para dispositivo móvel;</li> <li>• Relatório de conexões do usuário e do dispositivo;</li> <li>• 3 canais (3 usuários simultâneos);</li> <li>• Canais adicionais disponíveis (custo adicional);</li> <li>• Implantação em massa;</li> <li>• 12 meses de prioridade no suporte.</li> </ul>	Unidade	1	3.030,57	3.030,57
<b>TOTAL .....</b>						<b>44.916,57</b>

## 5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.2.1 Não serão aceitos materiais fora dos padrões especificados neste Termo de Referência;

5.2.2 As quantidades descritas na **TABELA 1** deverão ser entregues de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

## 6. LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

6.1 O itens constantes na TABELA 1 deste Termo de Referência deverão ser entregues de acordo com especificações deste Termo de Referência, de uma única vez, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e em que haja expediente na DPE/RR, no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	DIA/HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco – Boa Vista/RR.	De segunda à sexta-feira, das 9h às 13h.	Tel.: (95) 2121-2027 / 2121-0265 Ramais: 2027 / 0265

6.2 Havendo mudança do local de entrega o Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, deverá comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 dias, ao contratado o novo endereço de entrega e retificar o endereço mencionado no item 6.1;

6.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia no qual não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil, e deverá ser feita no horário indicado no item

## 7. DO RECEBIMENTO

7.1 O recebimento do itens deste Termo de Referência se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) e Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II).

7.1.1 O Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência, não importando na aceitação definitiva dos itens;

7.1.2 O Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada obriga-se a:

a) Fornecer o produto objeto deste Termo de Referência, de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato e em conformidade com as

necessidades da DPE/RR;

- b) Entregar o material descrito no item 5.1, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h, na SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, Nº 730 – São Francisco – Boa Vista/RR;
- c) Entregar os materiais constantes na TABELA 1, nas quantidades, prazos e especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à DPE/RR;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto do contrato, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
- g) Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela DPE/RR;
- i) Apresentar procuração, caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;
- j) Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requiera;
- k) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- l) Sujeitar-se à fiscalização por parte da DPE/RR, no cumprimento e execução do contrato;
- m) O fornecimento dos objetos deste Termo de Referência deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo ser transferido a terceiros sob qualquer hipótese;
- n) Exercer as demais obrigações previstas no contrato, bem na legislação vigente;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

9.1 A DPE/RR obriga-se a:

- 9.1.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II), após o recebimento do material objeto deste Termo de Referência, deduzidas as multas, se houver;
- 9.1.2. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;
- 9.1.3. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela contratada;
- 9.1.4. Notificar, por escrito, a contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- 9.1.5. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato devendo emitir documento que comprove a entrega do objeto;
- 9.1.6. Notificar a contratada quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato;
- 9.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1 A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

- a) Advertência por escrito;
- b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

2. Desistência da execução do serviço.

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a contratada venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

i) As sanções previstas na alínea "a", a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

j) A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

k) Será considerado recusa formal:

1. A inexecução do contrato; e

2. A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

l) O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da DPE/RR.

10.2 A contratada obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

## **11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência do contrato será até **31.12.2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima.

## **12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

12.1 Os materiais contantes na TABELA 1 serão entregues conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência, em uma única vez, no local especificado no item 6.1;

12.2 Os materiais contantes na TABELA 1 deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato;

12.3 O objeto deste Termo de Referência será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1 A contratada apresentará a nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;

13.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à contratada;

13.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento. A DPE/RR não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da contratada;

13.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

13.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II).

#### 14. VALOR MÁXIMO ESTIMADO

14.1 - O valor máximo estimado para esta despesa será de **R\$ 44.916,57 (quarenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e cinquenta e sete centavos)**.

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	32.101 - Defensoria Pública do Estado de Roraima
<b>FUNÇÃO</b>	14 - Direitos à Cidadania
<b>SUBFUNÇÃO</b>	422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
<b>PROGRAMA DE GOVERNO</b>	096 - Prestação da Defesa Jurídica e da Cidadania
<b>AÇÃO (P/A/OE)</b>	2259 - Assistência Jurídica Gratuita ao Cidadão
<b>ELEMENTO DE DESPESA*</b>	33.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
<b>SUBELEMENTO DE DESPESA**</b>	01 - Locação de Softwares
<b>FONTE</b>	101

#### ELEMENTO DE DESPESA\*

40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos e entidades da Administração Pública, relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, não classificadas em outros elementos de despesa, tais como: locação de equipamentos e softwares, desenvolvimento e manutenção de software, hospedagens de sistemas, comunicação de dados, serviços de telefonia fixa e móvel, quando integrarem pacote de comunicação de dados, suporte a usuários de TIC, suporte de infraestrutura de TIC, serviços técnicos profissionais de TIC, manutenção e conservação de equipamentos de TIC, digitalização, outsourcing de impressão e serviços relacionados a computação em nuvem, treinamento e capacitação em TIC, tratamento de dados, conteúdo de web; e outros congêneres (Fonte: MCASP, 8ª Edição).

#### SUBELEMENTO DE DESPESA\*\*

01 - Locação de Softwares

Despesas com licenças de uso de software de processamento de dados. Exemplos: programa de administração e controle de estoques (Fonte: FIP062, FIPLAN).

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Defensoria Pública do Estado de Roraima poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

#### 17. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Divisão de Modernização e Governança de TI / Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Elaborado por:**

**Daniel Sousa de Araujo**

Chefe Seção de Governança de TI - **DPE/RR**

**Revisado por:**

**Natércio Leite Dutra**



**ANEXO I - Modelo de Termo de Recebimento Provisório**

**Termo de Recebimento Provisório**

Documento interno da Defensoria Pública do Estado de Roraima que será celebrado quando do recebimento provisório do objeto de Licitação.

**Objeto da Licitação**

Constitui o presente objeto a **aquisição de software para atender às necessidades da defensoria pública do estado de Roraima** na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência nº \*\*/2019/DMGT/DTIC/DG/DPG, processo nº 002954/2019

**Declaração**

A empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*\_\*\*, entregou à Defensoria Pública do Estado de Roraima o objeto constante na Nota Fiscal N°. \*\*\*\*, em caráter **PROVISÓRIO**, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência supramencionado, não importando este em aceitação do que foi entregue, ficando estabelecido que a Defensoria do Estado de Roraima, rejeitará no todo ou em parte o objeto deste, caso observe que os mesmos se encontram em desacordo com o objeto da Licitação.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Fiscal do Contrato

**ANEXO II - Modelo de Recebimento Definitivo**

**Termo de Recebimento Definitivo**

A Defensoria Pública do Estado de Roraima, neste ato representado pelo servidor abaixo descrito declara para os devidos fins, que a empresa \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ. sob o nº. CNPJ nº \*\*.\*\*\*.\*/\*\*\*\*\_\*\*, entregou os materiais conforme Nota Fiscal N° \*\*.

Boa Vista/RR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Fiscal do Contrato

**Aprovo** o presente Termo de Referência, nos termos do inciso I do art. 7º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e do Art. 3º, inciso II da Portaria/DPG nº 118, de 07 de fevereiro de 2012.

**Maria de Fátima Lima da Silva**  
Diretora Geral - DPE/RR

Em 26 de agosto de 2020.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 005/2020**

Apresentamos e submetemos à apreciação deste órgão licitante a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe, cujo objeto é "**Aquisição da subscrição de Licenças do Software Adobe Creative Cloud for Teams; Licenças Windows 10 e TeamViewer para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior**", conforme estabelecido no Termo de Referência e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta.

Local e Data:							
Razão Social:							
CNPJ n.º							
Referências Bancárias para pagamento: Banco: Agência: Conta n.º							
Endereço Completo:							
Telefone:							
Dados do Representante Legal		Nome:					
		Endereço:					
		Profissão:			RG		CPF
		E-mail:			Tel.:		Tel.:
Item	Especificação	Marca/Fabricante	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total	
1	-Aquisição de subscrição do <b>pacote completo</b> do Software Adobe Creative Cloud -for Teams por <b>12 (doze) meses</b> ; -Versão: última versão disponível; -Idioma: Português/Brasil; -Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits; - Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação		Unidade	3			
2	Licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro - 32/64-bit		Unidade	30			
3	<b>Software TeamViewer</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Corporate;</li> <li>• Versão atualizada;</li> <li>• Licença multiusuário;</li> <li>• Gerenciamento de dispositivos e usuários;</li> <li>• Módulos personalizáveis;</li> <li>• Reuniões e apresentações;</li> <li>• PC para PC, PC para dispositivo móvel, dispositivo móvel para PC;</li> <li>• Dispositivo móvel para dispositivo móvel;</li> <li>• Relatório de conexões do usuário e do dispositivo;</li> <li>• 3 canais (3 usuários simultâneos);</li> <li>• Canais adicionais disponíveis (custo adicional);</li> <li>• Implantação em massa;</li> <li>• 12 meses de prioridade no suporte.</li> </ul>		Unidade	1			
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 00.000,00</b> (valor total por extenso)							

**Declaramos,**

1. **O preenchimento das seguintes informações: descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, marca, modelo, fabricante, prazo de validade, garantia, valor unitário e total do item, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**
2. O prazo de validade **MÍNIMA** da proposta **é de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.
3. Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de escritório, expediente, fretes, descargas, seguros, fornecimento de mão-de-obra, prestação de garantia de fábrica e assistência técnica, materiais, máquinas e equipamentos necessários, tributos, encargos de leis sociais, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativos ao objeto desta licitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. Temos capacidade técnico-operacional para prestar o fornecimento dos produtos para os quais apresentamos nossa proposta.
5. O prazo de entrega será de acordo com o estipulado no Edital e anexos.
6. Local de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.
7. Prazo de entrega será de acordo com o estipulado no edital e anexos.

Declaramos ainda estarmos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas no Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa (Com carimbo da empresa)**

### ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Avenida Sebastião Diniz, nº 1165, Centro, nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ nº 07.161.699/0001-10, neste ato representado pelo Defensor Público Geral, Dr. **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 74.734 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 383.060.502-15, nomeado (a) através do Decreto nº 01 de 02 de Janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Roraima nº 3387, de 02 de Janeiro de 2019, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a \_\_\_\_\_, e de outro lado a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, localizada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro (a), empresário (a), solteiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato (Evento SEI nº \_\_\_\_\_, conforme especificações no Termo de Referência nº \_\_\_\_\_ (Evento SEI nº \_\_\_\_\_), cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº. 002613/2020, na modalidade \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666/1993, e alterações, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui o presente objeto a **aquisição da subscrição de Licenças do Software Adobe Creative Cloud for Teams; Licenças Windows 10 e TeamViewer** para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima na capital e no interior, conforme especificações e condições estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Em conformidade com o que estabelece a legislação constante na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento Contratual, da presente contratação:

2.1.1 Devido à dificuldade em encontrar fornecedores que trabalhassem com todos os softwares acima, dividimos em lotes para facilitar cotação de preços, visando os princípios da economicidade e publicidade.

2.1.2 Justifica-se a aquisição da licença do **Software Adobe Creative Cloud for Teams**, em virtude de necessidades para utilização de aplicativos de edição de imagens, fotos, filmes do setor de Assessoria de Comunicação, visando uma otimização das atividades que melhorem os serviços na Assessoria de Comunicações.

2.1.3 O presente Contrato refere-se ao Adobe Creative Cloud for Teams, por 12 (doze) meses, para se ter direito a utilização, suporte técnico, atualizações, patches, etc, para uso da Assessoria de Comunicação - Ascom na manipulação de textos, imagens, filmes e desenvolvimento web.

2.1.4 A Defensoria Pública de Roraima possui em seu parque tecnológico, em funcionamento, computadores com licença anterior ao Windows 7, fato que nos impede de atualizarmos para a versão **Windows 10** que é a mais nova, com ajustes de segurança diariamente sendo disponibilizados, além de ser mais leve e com menos incidências de travamentos.

2.1.5 Devido às necessidades de suporte e manutenção de computadores que demandam solicitações diárias por parte dos servidores, frequentemente os técnicos da Seção de Suporte e Manutenção (SSM) precisam acessar remotamente os computadores, visando agilizar o atendimento inicial, e assim evitar a necessidade de deslocamentos para executar as mesmas atividades presencialmente. O **software Teamviewer** na sua versão gratuita permite acessos de 3 a 5 minutos, depois interrompe a conexão e só permite nova conexão 10 minutos depois. A versão Corporate, portanto, se faz necessária para execução dos serviços que necessitem de conexão remota pois, caso contrário, os atendimentos frequentemente seriam interrompidos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O objeto deste Contrato, observará as normas e procedimentos administrativos constantes nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores, no Decreto nº 3.555/2000, na Resolução nº 12, de 24/11/2011 da Defensoria Pública do Estado de Roraima, e demais legislações pertinentes ao procedimento licitatório, bem como as condições e especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO OBJETO**

4.1 TABELA 1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	PEDIDO		VALOR MÉDIO UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL R\$
			UNID.	QTD.		
1	1	-Aquisição de subscrição do <b>pacote completo</b> do Software Adobe Creative Cloud - for Teams por <b>12 (doze) meses</b> ;  -Versão: última versão disponível;  -Idioma: Português/Brasil;  -Compatibilidade total com o Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional ou superior 32/64bits;  - Fornecimento de todos os manuais e documentos técnicos necessários para as suas instalações e para o seu uso e operação	Unidade	3	-	-
2	1	Licenças de uso do Sistema Operacional Microsoft Windows 10 Pro - 32/64-bit	Unidade	30	-	-
3	1	<b>Software TeamViewer</b>  <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano Corporate;</li> <li>• Versão atualizada;</li> <li>• Licença multiusuário;</li> <li>• Gerenciamento de dispositivos e usuários;</li> <li>• Módulos personalizáveis;</li> <li>• Reuniões e apresentações;</li> <li>• PC para PC, PC para dispositivo móvel, dispositivo móvel para PC;</li> <li>• Dispositivo móvel para dispositivo móvel;</li> <li>• Relatório de conexões do usuário e do dispositivo;</li> <li>• 3 canais (3 usuários simultâneos);</li> <li>• Canais adicionais disponíveis (custo adicional);</li> <li>• Implantação em massa;</li> <li>• 12 meses de prioridade no suporte.</li> </ul>	Unidade	1	-	-
		<b>TOTAL .....</b>				-

## 4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.2.1 Não serão aceitos materiais fora dos padrões especificados neste Contrato;

4.2.2 As quantidades descritas na **TABELA 1** deverão ser entregues de uma única vez, em até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA**

5.1 O itens constantes na TABELA 1 deste Contrato deverão ser entregues de acordo com especificações deste Instrumento Contratual, de uma única vez, de segunda à sexta-feira, em dias úteis e em que haja expediente na DPE/RR, no seguinte local e horário:

LOCAL DE ENTREGA	DIA/HORÁRIO	TELEFONE
SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco – Boa Vista/RR.	De segunda à sexta-feira, das 9h às 13h.	Tel.: (95) 2121-2027 / 2121-0265 Ramais: 2027 / 0265

5.2 Havendo mudança do local de entrega o Departamento de Administração da Defensoria Pública do Estado de Roraima, deverá comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 02 dias, ao contratado o novo endereço de entrega e retificar o endereço mencionado no item 5.1;

5.3 Se a data da entrega coincidir com dia não útil ou em dia no qual não haja expediente na DPE/RR, a entrega deverá ser postergada para o próximo dia útil, e deverá ser feita no horário indicado no item

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

6.1 O recebimento do itens deste Contrato se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/1993, com Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) e Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) - constantes no Termo de Referência - TR.

6.1.1 O Termo de Recebimento Provisório (ANEXO I) - constantes no Termo de Referência, será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, no ato da entrega dos itens para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação do Termo de Referência e do Contrato, não importando na aceitação definitiva dos itens;

6.1.2 O Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) - constantes no Termo de Referência - será emitido e assinado pelo Fiscal do Contrato ou, na falta deste, pelo Fiscal Substituto, após a verificação da qualidade, quantidade e demais especificações dos itens, em um prazo de até 10 (dez) dias úteis da data do recebimento provisório, e importará na aceitação definitiva dos itens.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Fornecer o produto objeto deste Contrato, de uma única vez, em sua totalidade, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data da sua assinatura e em conformidade com as necessidades da DPE/RR;

b) Entregar o material descrito no item 4.1, de segunda a sexta-feira, das 9h às 13h, na SEÇÃO DE ALMOXARIFADO, localizada no Prédio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, 1º piso, sala 01, na Rua Gen. Penha Brasil, N° 730 – São Francisco – Boa Vista/RR;

c) Entregar os materiais constantes na TABELA 1, nas quantidades, prazos e especificações constates neste Instrumento Contratual;

d) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente ajuste, tais como impostos, frete, taxas, seguros, materiais incidentes, enfim, tudo que for necessário ao fornecimento e entrega do produto à DPE/RR;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho da entrega do objeto deste contrato, ficando a DPE/RR isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;

g) Manter, durante o fornecimento do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- h) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a DPE/RR, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela DPE/RR;
- i) Apresentar procuração, caso o (s) titular (es) não venham a assinar a proposta e contrato;
- j) Emitir e apresentar Nota Fiscal/fatura, certidões de regularidade fiscal e relatório caso a fiscalização requeira;
- k) Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrente de dolo ou culpa por parte de seus empregados;
- l) Sujeitar-se à fiscalização por parte da DPE/RR, no cumprimento e execução deste contrato;
- m) O fornecimento dos objetos deste Contrato deverão ser executados diretamente pela contratada não podendo ser transferido a terceiros sob qualquer hipótese;
- n) Exercer as demais obrigações previstas no contrato, bem na legislação vigente;
- o) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- p) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Efetuar o pagamento mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pela contratada, até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) - conforme TR, após o recebimento do material objeto deste Contrato, deduzidas as multas, se houver;

8.1.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas em sua proposta;

8.1.3. Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução deste Contrato, por meio de servidor especialmente designado para este fim, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela contratada;

8.1.4. Notificar, por escrito, a contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

8.1.5. Receber o objeto, por meio do setor responsável por seu acompanhamento conjuntamente com o Fiscal do Contrato devendo emitir documento que comprove a entrega do objeto;

8.1.6. Notificar a contratada quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas neste Contrato;

8.1.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução deste contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, as sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:

a) Advertência por escrito;

b) 15% (quinze por cento), sobre o valor da proposta, em caso de recusa da contratada em assinar o Contrato dentro de 05 (cinco dias úteis), contados da data de sua convocação;

c) 0.3% (três décimos por cento), sobre o valor do empenho, por dia de atraso na execução do objeto contratual, limitado este atraso em até 15 dias;

d) 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho, por atraso na execução do objeto contratual quando superior a 15 dias;

e) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho do Contrato não realizado, no caso de:

1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do serviço;

2. Desistência da execução do serviço.

f) 15% (quinze por cento) sobre o valor do empenho, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie;

g) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a DPE/RR por um período não superior a 02 (dois) anos;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Estado de Roraima enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

i) As sanções previstas na alínea "a", a suspensão temporária e a declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas em conjunto com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo

processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

j) A suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

1. Seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

k) Será considerado recusa formal:

- k1. A inexecução do contrato; e
- k2. A execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

l) O valor da multa referida neste Item será descontado de qualquer fatura ou crédito da contratada em favor da DPE/RR.

9.2 A CONTRATADA obriga-se direta e exclusivamente por todos os encargos e obrigações decorrentes da execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do contrato será até **31.12.2020**, com eficácia após a publicação do seu extrato do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DE/DPE/RR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 Os materiais contantes na TABELA 1 serão entregues conforme especificações e quantidades estabelecidas na CLÁUSULA QUARTA deste Instrumento Contratual, em uma única vez, no local especificado no item 4.1;

11.2 Os materiais contantes na TABELA 1 deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias**, contados da data da assinatura do contrato;

11.3 O objeto deste Contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para tal, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

11.4 Decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Diretoria Geral, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1 A CONTRATADA apresentará a nota fiscal dos materiais fornecidos, a qual será conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;

12.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária nominal à CONTRATADA;

12.3 O documento de cobrança deverá ser entregue ao fiscal do contrato para as devidas providências quanto ao recebimento e pagamento. A CONTRATANTE não se responsabilizará por encargos decorrentes de atraso de pagamento pela não observância dos dispostos neste item por parte da CONTRATADA;

12.4 Nenhum pagamento será efetuado quando pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, não gerando quaisquer direito a reajustamento de preços no valor faturado;

12.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO II) - conforme Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VALOR**

13.1 O valor do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- a. Unidade Orçamentária: 32.101;
- b. Programa de Trabalho: 096;
- c. Natureza da Despesa: 33.90.40;
- d. Fonte de Recursos: 101;
- e. Tipo de Empenho:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Este Contrato poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, com

a apresentação das devidas justificativas, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato:

a) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo segundo.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo terceiro.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16.1. Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, este Contrato poderá ser rescindido, assegurada a concessão de contraditório e ampla defesa, se a CONTRATADA:

a) Descumprir qualquer condição deste Instrumento, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE e impeditivo da execução deste Ajuste, nos termos do artigo 77 da Lei nº 8666/93;

b) Ceder ou transferir a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações ajustadas, exceto quando autorizado pela DPE/RR;

c) Nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8666/93, com as consequências indicadas no artigo 80 da mesma Lei, sem prejuízo das aplicações previstas no Contrato, no Termo de Referência e anexos do Edital.

**Parágrafo primeiro.** Em razão de interesse público devidamente justificado nos autos, o CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, sem ônus, antes do término de sua vigência, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 dias.

**Parágrafo segundo.** O Termo de Rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas porventura incidentes.

**Parágrafo terceiro.** No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

**Parágrafo quarto.** Depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão observados no Termo de Referência e no Contrato, e decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Este instrumento será publicado, por extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca de Boa Vista/RR, conforme art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo segundo.** Da aplicação das penalidades definidas na CLÁUSULA DÉCIMA - das Penalidades e Sanções Administrativas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Parágrafo terceiro.** O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Geral, a qual instruirá o feito e o submeterá ao Defensor Público Geral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

19.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DEDPE, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**



20.1. Fica eleito o foro de Boa Vista, Roraima, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e por estarem de acordo, os representantes das partes assinam este instrumento eletronicamente.

**STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ**

Defensor Público Geral

**CONTRATANTE**

---

Representante da **CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF.: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 005/2020**

**Processo nº: 2613/2019**

**OUTORGANTE:** (nome, endereço, razão social da empresa com demais informações cabíveis de natureza legal).

**OUTORGADO:** (nome e qualificação completa).

**OBJETO:** Representar a outorgante perante a Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**PODERES:** Retirar editais, a apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, lances verbais, interpor recursos, renunciar o direito de recurso, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 4º, VII, DA LEI**  
**Nº 10.520/2002**  
(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 005/2020**

**Processo nº: 2613/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que estou ciente e concordo com as condições contidas [no edital](#) e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação [definidos no edital](#).

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 005/2020**

**Processo nº: 2613/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do Edital do **Pregão Presencial n.º 002/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014;
- MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- EQUIPARADOS.

Declara ainda que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, não se enquadrando em quaisquer vedações constantes no § 4º do art. 3º da referida lei.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

#### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES (art. 7º, XXXIII CF)

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial nº 005/2020**

**Processo nº: 2613/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ) (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

#### ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 005/2020**

**Processo n.º: 2613/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Defensoria Pública do Estado de Roraima e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação ou que invalide a sua participação no certame licitatório em epígrafe e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**

#### ANEXO IX

### DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 9º, III, DA LEI N.º 8.666/93

(Impresso em papel timbrado da empresa)

**Pregão Presencial n.º 005/2020**

**Processo n.º: 2613/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Local e data

**Obs. devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.**



Documento assinado eletronicamente por **ÉLCIO FRANKLIN FERNANDES DE SOUSA, Pregoeiro Oficial**, em 29/10/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0238072** e o código CRC **BE2D4795**.